



**Portal de Legislação do Município de Jari / RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 08/08/2005**

**É ACRESCENTADO O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 6º DA LEI Nº 718/05 DE 05 DE JULHO DE 2005.**

*~~EUCLÉSIO ROQUE LUDWIG, Presidente da Câmara Municipal de Jari, no uso de suas atribuições legais,~~*

*~~FAZ SABER que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:~~*

**~~Art. 1º~~** ~~É acrescentado o [parágrafo único no art. 6º da Lei nº 718/05](#), de 05 de julho de 2005, com a seguinte redação:~~

~~Parágrafo único. Os serviços agendados de prestação de serviços previstos nesta lei, em propriedades rurais, que possuírem mais de 105 (cento e cinco) hectares deverão ter autorização legislativa para prestação dos serviços.~~

**~~Art. 2º~~** ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

*~~GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARI, aos 08 dias do mês de agosto de 2005.~~*

*~~Euclésio Roque Ludwig  
Presidente~~*

*~~Registre-se e Publique-se  
08 de agosto de 2005.~~*

**(Revogada pela [Lei Municipal nº 1.349](#), de 24.11.2009)**